ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL SAF:
de 12/05/09 a 02/06/09
Responsável:

LEI 615 /2009

"ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IX, DO ARTIGO 30, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CERRITO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1° - O inciso IX, do Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Cerrito, passará a ter a seguinte redação:

"IX – Fixar, por Lei, os subsídios do Prefeito, Vice – Prefeito, Vereadores e Secretários, bem como a verba de representação do Presidente da Câmara de Vereadores, nos termos do Art. 73".

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 12 DE MAIO DE 2009.

JOSÉ FLÁVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE: